



PORTARIA ABEP-TIC/ nº 006 de 22 de janeiro de 2021.

Cria a Grupo Técnico Nacional (GT) da Lei das Estatais – Lei 13.303/ 2016 e demais repercussões entre as entidades de tecnologia da informação e comunicação.

O Presidente da ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação no uso da atribuição que confere o Artigo 26, alínea “g”, do seu Estatuto aprovado em 29 de novembro de 2019, e

Considerando a necessidade de contínuo aprimoramento e adequação da Lei das Estatais às entidades públicas de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando a grande evolução que ocorreu com a tecnologia da informação e comunicação com a pandemia em decorrência da Covid-19;

Considerando a necessidade de integração das áreas e órgãos responsáveis pela Tecnologia da Informação dos Estados; e,

Considerando os objetivos constitutivos da ABEP-TIC - Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação de promover a cooperação e integração de esforços entre suas associadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo Técnico Nacional (GT) para estudo e proposições acerca da Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016 e demais repercussões entre as entidades de tecnologia da informação e comunicação, com os seguintes objetivos:

I – Promover levantamentos e estudos acerca da Lei nº 13.303/2016, com objetivo de identificar e difundir as melhores práticas de gestão administrativa e tributária na sua aplicação junto às afiliadas e para,



eventualmente, fazer proposições de alterações na legislação e outras medidas, com o fito de melhor adequá-la e em normas correlatas, às necessidades operacionais e tributárias das empresas estatais estaduais de tecnologia da informação;

II – Promover estudo sobre a tributação dos serviços prestados pelas estatais de tecnologia da informação e comunicação visando conhecer e divulgar as melhores práticas e, eventualmente, fazer a propositura de alteração na legislação;

III – Indicar ações institucionais cooperadas para a concretização e operacionalização das proposições resultantes dos estudos.

Art. 2º - O Grupo Técnico Nacional (GT) da Lei das Estatais – Lei nº 13.303/2016 será composto dos seguintes membros:

NOME	ENTIDADE
ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, que será o coordenador do GT	MTI/MT
ADRIANO SALES SANTOS	SEICT/AC
LUMA ANDRÉ MAIA LAMEIRA	
ALEX ROGÉRIO	PRODAP/AP
ALEXANDRE PEIXOTO GUEDES	PRODEB/BA
FABIANO RIBEIRO BUENO	SEDI/GO
LEANDRO DA SILVA COSTA	SEATI/MA
KASSIUS CAXITO DE VASCONCELOS	PRODEMGE/MG
GUSTAVO BEZERRA DA COSTA	PRODEPA/PA
MIRELLE QUEIROGA DE OLIVEIRA	CODATA/PB
MARCIO MACIEL CARNEIRO	
ANDRÉ LUIZ BAUML TESSER	CELEPAR/PR
RODRIGO TORREIRA FERNANDES DA ROCHA	PRODERJ/RJ
GILSON ACOSTA CHIAPINOTTO	PROCERGS/RS
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO	CIASC/SC
ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS	ATI/TO

Parágrafo 1º. O Grupo Técnico Nacional (GT) desta Portaria deverá em primeira instância elaborar o Plano de Trabalho e levar ao conhecimento da Diretoria Executiva para aprovação.

Parágrafo 2º. Poderão participar das discussões do Grupo Técnico Nacional (GT), seja na condição de ouvinte ou de membro, qualquer associada da ABEP que assim desejar ou por designação, respectivamente.



publicação. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

(Assinado Digitalmente)
TASSO LUGON
Presidente da ABEP-TIC